



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018 - PROCESSO nº 040/2018

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2018 autorizado pelo ato de folhas 47 do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Ordinária Municipal n. 2700 de 10/02/2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: Cód. Fornecedor: **1834 – DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Rodovia Ilhéus, Uruçuca, Km 3,4, S/N, Galpão, Distrito Industrial Iguape, Ilhéus/BA, , CEP:45.658-335, inscrita no CNPJ n. 04.602.789/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **José Pacheco de Oliveira Junior**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.745.693-27 SSP/BA, e do CPF nº 240.115.505-82.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Descrição do(s) item(s):

LOTE Nº	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01 (COTA PRINCIPAL)	94 CJ	Microcomputador NOVO, de primeiro uso, do tipo Desktop, completo com mouse, teclado, kit multimídia e sistema operacional MS/Windows 10 pró x 64, 8 GB/RAM ,memória compatível com DDR4 2133 MHZ em DI, conforme especificações contidas no Edital e o Anexo I – Termo de Referência.	DATEN Modelos: - DC2D-S (Desktop) - 20M35PD (Monitor)	3.509,20
TOTAL GERAL				R\$ 329.865,00

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento futuro, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO DESK TOP, COMPLETO, NOVO, PRIMEIRO USO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO**



EDITAL, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL e conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados na Cláusula Primeira (Objeto) desta Ata.

1.3. A existência de preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP **solicitará**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.

3.1.1. A requisição de entrega será enviada via e-mail, ou por fax ao fornecedor, que será comunicado em seguida por telefone ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição que, por sua vez, deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal devidamente identificado a requisição de entrega junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, devendo entregar o objeto requisitado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da requisição conforme disposto nas disposições gerais do Anexo I, no inciso III.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, 02 (dois) dias quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

3.2. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser realizada nos locais indicados na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



Requisição de Entrega, emitidos pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até ~~30 (trinta) dias~~, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao ~~PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 002/2018 - PROCESSO nº 040/2018~~

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade ~~PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018 - PROCESSO nº 040/2018~~, e seus anexos; proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregoeiro; despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo



5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, nos termos expressamente previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata vigorará por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, 31 de agosto de 2018

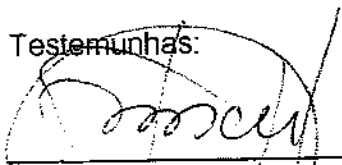


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONTRATANTE



DATEN TECNOLOGIA LTDA
JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:



Mario Kazuo Mori
RG nº 9.911.605-4 SSP/SP



Leonardo Hueb Festa
RG nº 45.983.632-8 SSP/SP